

LEI Nº 2.175
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE
SAMBA DE IGUAPE, COM O INTUÍTO DE
INCENTIVAR E VALORIZAR OS FESTEJOS
CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do
Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio com a Associação das Escolas de Samba de Iguape, inscrita no
CNPJMF sob nº 07.807.216/0001-02, concedendo auxílio financeiro,
com a finalidade de incentivar e valorizar os Festejos Carnavalescos, no
Município de Iguape, para o exercício de 2014.
- Art.2º- O auxílio de que trata a presente Lei, efetivar-se-á através de repasse a ser
definido pelo Chefe do Executivo.
- Art.3º- A Aplicação do recurso de que trata a presente Lei, será acompanhado e
supervisionado pelo Departamento competente da Municipalidade,
devendo a Entidade, prestar contas ao Poder Público concedente, no
prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da verba, sob
pena de suspensão de transferências futuras.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta
de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 31 (trinta e um) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal